



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 01/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.038/2025

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS através do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE DUAS BARRAS - RJ

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

OBJETO: DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, CNPJ 29.160.283/0001-10, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, Exmo. Senhor **DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 020**581*1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 128.***.***-2*, Mat. 090269-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Laper, 12, Centro, Duas Barras (RJ), CEP: 28.650-000 adiante designada **DOADORA**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, Pessoa Jurídica de direito público, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Exmo. Senhor **ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal portador do RG. n.º. 020***29*-4 DETRANRJ e CPF n.º 075***.***-4*, residente e domiciliado à Rua José Ribeiro Serafim, 115, sobrado, Fazenda do Campo, Duas Barras (RJ) CEP: 28.650-000 a seguir denominado **DONATÁRIO**, com fundamento nos Artigos 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil e do art. 17, II, a) da Lei nº 8666/93, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo consiste na doação, pela **DOADORA**, de um veículo automotor VW Virtus MF PRATA 5 passageiros, FLEX (álcool e gasolina), ano 2019/2020, PLACA LMY5H11, chassi 9EWDL5BZ2LP028403, avaliado pela tabela FIPE em **R\$ 65.307,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais), conforme previamente aprovado pela Resolução nº 036/2025.

1.2. O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

2.1. A justificativa para a doação é a seguinte: A) A Câmara pretende realizar em breve a aquisição de novo veículo, o que tornará desnecessário manter um terceiro veículo; B) A doação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que evita ociosidade do bem público. Deste modo, no atual panorama, a doação se justifica pelo fato de que a Câmara Municipal possui dois veículos e pretende adquirir um novo, sendo desnecessário que tal órgão disponha de 3 (três) veículos. Ademais, considerando que o veículo objeto da doação permanece em condições de uso, é válido que seja oportunamente doado, em observância ao interesse público e à economicidade. Por fim, vale destacar que, até a aquisição do novo veículo, será assegurada a disponibilidade do bem para uso eventual pela Câmara.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:

3.1. O bem descrito na cláusula primeira será destinado ao Município de Duas Barras – RJ e deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins e uso de interesse social deste Município, que serão definidos a critério do Chefe do Poder Executivo, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1. O veículo descrito na cláusula primeira será retirado da Câmara Municipal de Duas Barras pela Prefeitura Municipal de Duas Barras em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do presente termo e só poderá ser levado com assinatura de termo de recebimento pelo responsável pela retirada do veículo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

5.1. A presente doação será realizada sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Duas Barras, presentes ou futuros, pecuniários ou não.

5.2. Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, **sob pena de desfazimento da doação.**

5.3. O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

5.4. A partir da entrega efetiva do veículo com termo de recebimento devidamente assinado, fica o donatário obrigado a adotar os trâmites para que o carro esteja segurado, uma vez que **cessará imediatamente a cobertura contratada pela Câmara Municipal de Duas Barras - RJ.**

5.5. Até que a Câmara efetive a aquisição de novo veículo, o bem objeto da doação deverá permanecer disponível para a Câmara Municipal sempre que esta assim o solicitar, mediante aviso prévio razoável de 3 dias, para atender eventuais necessidades oficiais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1. O **DONATÁRIO** responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento, não havendo qualquer responsabilidade da Câmara após a assinatura do termo de recebimento do veículo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O veículo está sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DOADORA** livre de quaisquer ônus ou encargos. Deste modo, **todos os custos decorrentes com a doação dos serviços deverão ser arcados pelo DONATÁRIO.**

7.2. Será vedada a utilização desta doação para fins publicitários que venham a ferir o Princípio da Impessoalidade ou, de qualquer modo, tendentes a influenciar a lisura desta doação.

7.3. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação em todos os seus termos e condições.

7.4. O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Duas Barras e/ou em Jornal de grande circulação Local, quando da disponibilidade.

7.5. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras – RJ para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

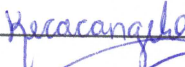
Duas Barras RJ, 15 de dezembro de 2025.

DOADORA

Câmara Municipal de Duas Barras (RJ)
Danniel Fernandes Costa Tostes
Presidente

DONATÁRIO

Município de Duas Barras (RJ)
Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Prefeito

TESTEMUNHA 1:  CPF: 104.254.877-33 .

TESTEMUNHA 2:  CPF: 735.428.147-68 .



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

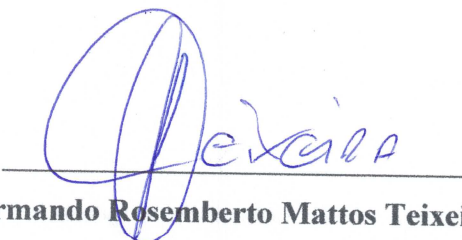
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

O **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - RJ**, inscrito no CNPJ/MF nº 28.564.177/0001-30 neste ato representado Exmo. Senhor **ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal portador do RG. nº. 020***29*-4 DETRANRJ e CPF nº. 075***.***-4*, residente e domiciliado à Rua José Ribeiro Serafim, 115, sobrado, Fazenda do Campo, Duas Barras (RJ) CEP: 28.650-000 o veículo abaixo identificado, para a destinação prevista na Cláusula Terceira do Termo de Doação de Veículo Automotor nº 01/2025.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR FIPE
01	VW Virtus MF PRATA 5 passageiros, FLEX	LMY5H1 1	2019/2020	9EWDL5BZ2LP 028403	000000038 (Fundo Especial)	<u>RS 65.307,00</u>

Ressaltamos que junto ao Veículo descrito acima, foi entregue a chave reserva (original/canivete) – código 6EA.800.375.F e o Recibo (CRV) N.º 014693394714 | Cód. Seg. 1587301441.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2025


Armando Rosemberto Mattos Teixeira
PREFEITO DO MUNICÍPIO